



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.123

João Pessoa - Terça-feira, 16 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAÍBA PRIMEIRA CÂMARA

Primeira Câmara da OAB/PB
Processo nº 1330/2008
Requerente: NAJI FERREIRA DA SILVA
Relator: Conselheiro NADIR LEOPOLDO VALENCO
EMENTA -
PEDIDO DE INSCRIÇÃO. INATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE EXAME DE ORDEM. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, INCISO IV, C/C ART. 1º PROVIMENTO 109/05, PARÁGRAFO ÚNICO do ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO nº 02/94. INDEFERIMENTO.
Sem exame de ordem não poderá o bacharel em direito ingressar na Ordem dos advogados do Brasil, diante das exigências legais previstas na legislação especial.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros integrantes da Primeira Câmara da Seccional da Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil, à unanimidade, conforme voto do Relator, parte integrante deste, no sentido de indeferir o pedido de inscrição principal.
João Pessoa, 10 de setembro de 2008.
GILVÂNIA MACIEL VIRGÍNIO PEQUENO
PRESIDENTE
NADIR LEOPOLDO VALENCO
RELATOR

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAÍBA PRIMEIRA CÂMARA

Primeira Câmara da OAB/PB
Processo nº 624/2008
Requerente: JOSIMAR ESTRELA DOS SANTOS
Relator: Conselheiro NADIR LEOPOLDO VALENCO
EMENTA -
PEDIDO DE INSCRIÇÃO. INATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE EXAME DE ORDEM. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, INCISO IV, C/C ART. 1º PROVIMENTO 109/05, PARÁGRAFO ÚNICO do ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO nº 02/94. INDEFERIMENTO.
Sem exame de ordem não poderá o bacharel em direito ingressar na Ordem dos advogados do Brasil, diante das exigências legais previstas na legislação especial.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros integrantes da Primeira Câmara da Seccional da Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria, em dissenso do voto do relator, parte integrante deste, no sentido de indeferir o pedido de inscrição principal.
João Pessoa, 10 de setembro de 2008.
GILVÂNIA MACIEL VIRGÍNIO PEQUENO
PRESIDENTE
NADIR LEOPOLDO VALENCO
RELATOR

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAÍBA PRIMEIRA CÂMARA

Acórdão
Processo nº 1206/2008
Relator: Conselheiro Newton Vita
Inscrição no Quadro de Advogados na Seccional paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil. Técnico do INSS. Não preenchimento do estatuído no art. 8º da Lei nº 8.906/94. Pedido INDEFERIDO.
Vistos, relatados e discutido, a Egrégia Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, resolve, por decisão unânime dos presentes, **INDEFERIR** o pedido nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões da Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba.
João Pessoa, 20 de agosto de 2008.
GILVÂNIA MACIEL VIRGÍNIO PEQUENO
Presidente da 1ª Câmara da OAB/PB
NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA
Conselheiro – Relator

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAÍBA PRIMEIRA CÂMARA

Acórdão
Processo nº 321/2008
Relator: Conselheiro Mário Gomes de Araújo Júnior

Registro de Sociedade de Advogados denominada: "MACIEL E FONTES ADVOGADAS". Não preenchimento do estatuído no art. 12 do inc. XIV do provimento 112/2006. Pedido INDEFERIDO.
Vistos, relatados e discutido, a Egrégia Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, resolve, por decisão unânime dos presentes, **INDEFERIR** o pedido nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões da Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba.
João Pessoa, 20 de agosto de 2008.
GILVÂNIA MACIEL VIRGÍNIO PEQUENO
Presidente da 1ª Câmara da OAB/PB

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DA PARAÍBA Segunda Câmara

Processo n. 264/2008
Assunto: Relatório de Prestação de Contas de 2007
Interessado: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba e Caixa de Assistência aos Advogados.
Relator: Conselheiro JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO

ACÓRDÃO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE 2007. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – CONTABIL E ADMINISTRATIVO. PROVIMENTO 101/2003 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. PREVISÃO ESTATUTÁRIA. HOMOLOGAÇÃO. Relatório administrativo, balanço contábil e demais exigências da norma que rege a espécie, contemplando as atividades e a movimentação financeira e patrimonial da Seccional, das subseções, das Escolas Superiores da Advocacia, bem como da **Caixa de Assistência aos Advogados, regularidade reconhecida com as ressalvas constantes no voto.**
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é interessado o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, **A C O R D A** a **Segunda Câmara**, a unanimidade, **julgar regular com ressalvas**, a prestação de contas relativa ao exercício de 2007, do Conselho Seccional da OAB/PB.
Sala das Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, 02 de agosto de 2008.

GEILSON SALOMÃO LEITE
PRESIDENTE
JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO
CONSELHEIRO RELATOR

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL Juiz Federal

Nº. Boletim 2008.000088

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 09/09/2008 17:44

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 2005.82.00.012315-4 SEVERINO RAMOS DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x UNIÃO (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO). ... 3- ...intime-se a parte autora (informações da Petrobras).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2 - 2008.82.00.003917-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA COSTA (Adv. SEM ADVOGADO). 5- Isto posto, expeça-se carta precatória para citação do(a)(s) executado(a)(s) para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescido de 2,5% (dois e meio por cento) do total, a título de honorários advocatícios, bem como das custas da execução, nos termos do CPC, art. 652, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006. 6- Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, o Oficial de

Justiça Avaliador Federal, munido da segunda via do mandado, deverá proceder, de imediato, à penhora de bens do(a)(s) executado(a)(s) e à sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto; na mesma oportunidade, intimará desses atos o(a) executado(a) e, caso se trate de penhora de bem imóvel, também o seu cônjuge. 7- Após a remessa da carta precatória, intime-se a Exequirente para efetuar o pagamento das custas processuais (R\$ 293,41) diretamente no Juízo Deprecado.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 97.0005435-7 ARLINDO JOSE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR). ... vista à parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias; nada requerido, cumpra-se a sentença.

4 - 99.0009309-7 ANTONIO MANOEL DO CARMO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR G. MACEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ... vista à parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias; nada requerido, cumpra-se a sentença.

5 - 99.0012063-9 ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ... vista à parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias; nada requerido, cumpra-se a sentença.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

6 - 2007.82.00.000346-7 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA). ...7. Isto posto, nos termos do CPC, art. 537, rejeito os embargos de declaração opostos (fls. 131/132) por JOSÉ MARCOS DA SILVEIRA FARIAS, restando mantida a sentença embargada (fls. 121/125) em todos os seus termos.

7 - 2007.82.00.000765-5 MUNICÍPIO DE GURINHÊMPB (Adv. PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, ANNIBAL PEIXOTO NETO, WELLINGTON GUEDES DE CARVALHO SEGUNDO, ANIBAL PEIXOTO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4. À especificação de provas. 5. Prazo de 05 (cinco) dias.

8 - 2007.82.00.002980-8 PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, NAPOLEÃO CASADO FILHO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 21. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, I, e 295, V, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, em face da inadequação da via processual eleita. 22. Honorários advocatícios, pelo A., arbitrados em 600,00 (seiscentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 23. Custas ex lege. 24. Depois do trânsito em julgado, converta-se o saldo da conta de depósito nº 0548.005.61376-3 (fls. 63) em renda do R. IBAMA.

9 - 2007.82.00.003833-0 PEDRO FERREIRA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6. Isto posto, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 7. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 8. Defiro o pedido (fls. 49/50) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 9. Tendo em vista a petição inicial e documentos (fls. 03/09),

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

remetam-se os autos ao Distribuidor para a correta atuação do feito, constando como parte autora PEDRO FERREIRA DA SILVA. 10. Prazo de 10 (dez) dias.

10 - 2008.82.00.000303-4 JOSE DEMIR RODRIGUES JUNIOR (Adv. RENATA PORPINO DE LUCENA LIMA, AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Intime-se o A. para se manifestar sobre o Agravo interposto, no prazo de 10 (dez) dias (CPC. art. 523, § 2º).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

11 - 2008.82.00.000201-7 LUIS HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, REPR. POR SEU GENITOR, LUIS HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA (Adv. EDMER PALITOT RODRIGUES, LUCIANA HELENA SANTIAGO DE OLIVEIRA, BLANCA RAMOS DE GUSMÃO MOLINA, DINAH PESSOA DE ARAÚJO, FLÁVIO ANTONIO DE ARAÚJO ALVES, MARCIO FLAVIO LINS SOUTO) x DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ...11. Isto posto, com fundamento no art. 267, IV, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. 12. Sem honorários advocatícios porque incabíveis na espécie (Súmulas 512-STF e 105-STJ). 13. Transitada em julgado, baixa e arquivamento. 14. Custas, ex lege.

12 - 2008.82.00.001211-4 JACIARA ELAINE LOURENÇO DA SILVA (Adv. NELSON AZEVEDO TORRES, FABIO SANTOS DE LIMA, EMANUEL VIEIRA GONÇALVES, DANIEL FERREIRA DE LIRA) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ (Adv. SEM ADVOGADO). ... 13. Isto posto, com fundamento na Lei nº 1.533/51, art. 1º, e demais legislação referida, denego a segurança requerida por JACIARA ELAINE LOURENÇO DA SILVA contra ato atribuído ao REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA-UNIPÊ porque inexistente o alegado direito líquido e certo da impetrante. 14. Sem honorários advocatícios porque incabíveis na espécie segundo as Súmulas 512-STF e 105-STJ. 15. S e m custas, por ser a impetrante beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1060/50. 16. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

13 - 2007.82.00.003533-0 UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x MUNICÍPIO DE GURINHÊMPB (Adv. PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO). ... 10. Isto posto, nos termos do CPC, art. 259, I, acolho a presente impugnação para fixar o valor da causa (Processo nº 2007.82.00.000765-5) em R\$ 6.273.068,63 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). 11. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação ordinária nº 2007.82.00.000765-5. 12. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, proceda-se ao desapensamento destes autos, arquivando-os com baixa na Distribuição.

12000 - ACOES CAUTELARES

14 - 2000.82.00.005507-2 ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIÃO (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). ... 4- Intime-se a parte vencedora (REQUERENTES) para requerer a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. 5- O pedido deverá ser acompanhado das seguintes peças, em vias suficientes para servirem de contrafé: requerimento da execução, memória de cálculos (se for o caso), cópias de todos os julgados proferidos nestes autos e da certidão de trânsito em julgado, bem como do comprovante de pagamento das custas complementares. 6- Decorrido o prazo acima, sem manifestação e cumprido o item 2 supra, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, ressalvado o direito, enquanto não prescrito.

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 09/09/2008 17:44

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

15 - 2007.82.00.008037-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x INGRID GADELHA ARRUDA (Adv. IGOR GADELHA ARRUDA). ...Ante o exposto, rejeito a presente impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação principal - 2007.82.00.004989-3. Nesses autos, intime-se a CEF para, em 60 (sessenta) dias, proceder à juntada dos extratos da conta de poupança do autor, na forma do despacho de fl. 23. Superado em branco o prazo recursal, arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição.

112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

16 - 2007.82.00.006977-6 UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ALAIDE PEREIRA DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). ...10. Ante o exposto, acolho a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 14.965,80 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e oitenta centavos). 11. Em consequência, reconheço a incompetência deste juízo para processar e julgar a ação ordinária nº 2007.82.00.000348-0, e determino a sua remessa ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. 12. Traslade-se cópia desta decisão aos autos do processo principal nº 2007.82.00.000348-0. 13. Superado in albis o prazo para recurso contra esta decisão, cumpra-se o disposto no item 11, o qual deverá ser imediatamente cumprido caso a parte autora renuncie expressamente ao prazo recursal.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 09/09/2008 17:44

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

17 - 2008.82.00.001959-5 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS) x CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO FERNANDES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

18 - 2008.82.00.002109-7 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERIL PACHECO MOTA) x MARIA DE LOURDES MACHADO BARROS E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

19 - 2008.82.00.004994-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

20 - 2008.82.00.005056-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x GERALDO MARTINS DA SILVA (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA, JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

21 - 2008.82.00.005347-5 FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

22 - 99.0013324-2 VICENZO ANTONIO ARIETTE (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA

DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x VICENZO ANTONIO ARIETTE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 2- Considerando que os precatórios (fls. 249/250) foram remetidos (fls. 262) em data anterior a 30/junho/2008, prazo limite para inclusão do crédito exequendo na dotação orçamentária de 2009, indefiro o pedido dos Autores (fls. 263/264) de aplicação de penalidade processual contra o Réu, sob alegação de permanência excessiva dos autos na Procuradoria do INSS, tendo em vista que o Réu não gerou prejuízos à parte autora. 3- Aguarde-se o pagamento do precatório.

23 - 2002.82.00.008716-1 ROSA MARCIA SOARES DE FRANCA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS). 2- À vista da certidão da Secretaria (fls.212), comprove a exequente o pagamento das custas da execução nos termos da decisão (fls. 204/205, item 5)...

24 - 2004.82.00.004124-8 MARIA MARGARIDA DO SOCORRO FEITOZA LIMA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, ELLEN OURIQUES THOMAZ DA SILVA, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ... 3- ...intime-se a parte autora sobre o item 04 do despacho (fls. 131). 4- Prazo de 05 (cinco) dias ("...4. Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o(a)(s) credor(a)(es) deverá(ão) providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara"...).

25 - 2004.82.00.013326-0 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA (Adv. MARCOS LUCAS DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDSON RAMALHO TINOCO) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). ... 4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme guias de depósito (fls. 125). 5. Expeçam-se alvarás de levantamento em favor do Autor e seu advogado dos valores depositados nas contas judiciais nºs 0548.005.62.999-6 e 0548.005.62.998-8. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, e o cumprimento do item anterior, baixa na distribuição e arquivem-se.

26 - 2004.82.00.013567-0 JOSE LAURENTINO DA SILVA FILHO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... vista a parte autora sobre a petição da CEF (fls.93/97).

27 - 2004.82.00.016109-6 MANOEL MACHADO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... vista a parte autora sobre a petição da CEF (fls.93/97), prazo de 05(cinco)dias.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

28 - 91.0000646-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE MESSIAS CARDOSO DA SILVA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, SALVADOR CONGENTINO NETO, ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA, IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA, LUIZ CORREIA SALES, MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO REIS DE MACEDO, RICARDO SIQUEIRA, MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRACAS DE O CARVALHO, MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA, ROSEANE M DE HOLLANDA CAVALCANTI, VIRGINIA BARBOSA LEAL, GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, LUZ DOS SANTOS FILHO, NATANAEL LOBAO CRUZ, CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES, MARIA LAURA DOMINGUES O ALCOFORADO, LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG, JOSIAS ALVES BEZERRA, SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x EXPAN - EXPORTADORA DE PRODUTOS AGRICOLAS DO NORDESTE LTDA (Adv. EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO, LUIS AUGUSTO DE MENDONCA RIBEIRO, ERIC ALVES MONTENEGRO) x RONALDO JOSE DE SOUZA PAULINO E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO) x ROBSON DE SOUZA PAULINO (Adv. MARCELLA GEANNINE DA CRUZ PAULINO, MANOLYS MARCELINO P DE SILANS) x EVANISIA DE SOUZA PAULINO (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA). 2- Defiro o pedido (fls. 894). 3- Desentranhe-se a carta precatória (fls. 857/889) e remeta-a Juiz Diretor do Foro da Comarca de Guarabira - PB para seu devido cumprimento. 4- Após a remessa determinada acima, intime-se a CEF para efetuar o pagamento das custas processuais diretamente no Juízo Deprecado.

29 - 2006.82.00.002853-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ELENILDA DE LIMA NASCIMENTO E OUTRO (Adv.

SEM ADVOGADO). 2- Defiro o pedido (fls. 38). 3- Expeça-se edital de citação. 4- A seguir, intime-se a Exequente para providenciar sua publicação.

30 - 2008.82.00.003526-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO). ...5- Isto posto, expeça-se carta precatória à Comarca de Mari - PB para citação do(a)(s) executado(a)(s) para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescido de 2,5% (dois e meio por cento) do total, a título de honorários advocatícios, bem como das custas da execução, nos termos do CPC, art. 652, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006. 6- Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, deverá ser procedida, de imediato, à penhora de bens do(a)(s) executado(a)(s) e à sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto; na mesma oportunidade, deverá ser intimado(a) desses atos o(a) executado(a) e, caso se trate de penhora de bem imóvel, também o seu cônjuge. 7- Após a expedição da carta precatória, intime-se ao(a)(s) Exequente(s) para efetuar o pagamento das custas (R\$ 169,68) processuais diretamente no Juízo Deprecado.

31 - 2008.82.00.003528-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x RUBENS MASSEMAN DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 5- Isto posto, expeça-se carta precatória à Comarca de Sapé - PB para citação do(a)(s) executado(a)(s) para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescido de 2,5% (dois e meio por cento) do total, a título de honorários advocatícios, bem como das custas da execução, nos termos do CPC, art. 652, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006. 6- Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, deverá ser procedida, de imediato, à penhora de bens do(a)(s) executado(a)(s) e à sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto; na mesma oportunidade, deverá ser intimado(a) desses atos o(a) executado(a) e, caso se trate de penhora de bem imóvel, também o seu cônjuge. 7- Após a expedição da carta precatória, intime-se ao(a)(s) Exequente(s) para efetuar o pagamento das custas processuais (R\$ 63,04) diretamente no Juízo Deprecado.

241 - ALVARÁ JUDICIAL

32 - 2008.82.00.005752-3 ANTONIO DE MOURA CORREIA (Adv. MARCOS ANTONIO SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Intime-se o Requerente para efetuar o pagamento das custas iniciais (R\$ 5,32) do processo, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme o artigo 257 do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

33 - 98.0008780-0 RITA BERNARDO DE ALMEIDA (Adv. JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 2-Defiro o pedido de vista (fls.194/196). 3- Vista à parte autora para requerer o que entender de direito. 4-Prazo de 05 (cinco) dias. 5-Sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

34 - 2004.82.00.004627-1 MARIA DAS NEVES ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, REMULO BARBOSA GONZAGA, MANUELA ZACCARA SABINO, NAIR MARTINS COLLARES, PAULO ARTUR ARAUJO DE LIMA RAMOS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Intimem-se os advogados da parte autora para que regularizem a impugnação (fls. 98/99). 3- Prazo: 05 (cinco) dias.

35 - 2006.82.00.000315-3 GISELIA BARBOSA DA SILVA (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 145/151) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte autora para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518), bem como para ciência da sentença (fls. 139/144). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

36 - 2006.82.00.002208-1 CARLOS JOSE DA COSTA ARAUJO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). 2. Intime-se o Bel. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar as contra-razões (fls. 166/170). 3. Cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

37 - 2006.82.00.002265-2 GENILDSON RAMOS DA SILVA, REPRESENTADO POR FATIMA MARIA DE SOUZA SILVA (Adv. MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 90/92) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte autora para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518), bem como para ciência da sentença (fls. 85/88). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

38 - 2006.82.00.003091-0 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB e OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB (Adv. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, YURI OLIVEIRA ARAGAO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA). 2. Defiro o pedido (fls. 911/914) e determino a intimação do

Município de João Pessoa para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar as provas que pretendem produzir. 3. Desentranhe-se a petição (fls. 916/919), por ser estranha aos autos, fazendo-se a entrega ao R., mediante cópia nos autos...

39 - 2006.82.00.003198-7 MAURICIO JUSTINO PEREIRA E OUTROS (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 50/56) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte autora para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

40 - 2006.82.00.006554-7 MARIA APARECIDA BEZERRA BARRETO (Adv. HENRIQUE CARVALHO, DAVI ANTONIO LIMA ROCHA) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 139/144) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte autora para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

41 - 2006.82.00.007128-6 GILBERTO DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 71/77) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte autora para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518), bem como para ciência da sentença (fls. 68/70). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

42 - 2007.82.00.006741-0 MARIALDA MEANDA MESSAGGI (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Recebo a(s) apelação(ões) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3- Intime-se a parte contrária para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5.ª Região.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

43 - 98.0007394-9 AGAR BRASILEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO (Adv. MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, PATRICIA HELENA FERREIRA GAIÃO, MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE, FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES, SERGIO BARBOSA ALVES, RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE, CHRISTIANE MARCIA DE C. MAXIMO, CARLOS GOMES FILHO, LYDIANE MENDES GOMES CLEMENTINO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ...4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

44 - 2008.82.00.002134-6 VINÍCIUS ARAÚJO CAVALCANTI MOREIRA (Adv. JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA, ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM OAB/PB (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Recebo a(s) apelação(ões) do(s) impetrado(s) (fls.79/87) apenas no efeito devolutivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

45 - 2008.82.00.001653-3 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ, JONACY FERNANDES ROCHA, MARIA DA SALETE GOMES(UFPB), SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)) x ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, POR SUA SEÇÃO SINDICAL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - ADUFPB/SSIND (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA). ...04.- Ante o exposto, indefiro o pedido (fls. 24), por falta de amparo legal. 05.- A Secretária, trasladar para os autos principais (Proc. nº 2007.82.00.008719-5) cópias da petição inicial e documentos (fls. 03/09), da sentença (fls. 12/13), do despacho (fls. 20) e desta decisão. 06.- A seguir, cientifique-se o Embargado de que qualquer requerimento de levantamento de valores não impugnados pela embargante deverá ser feito nos autos principais, a fim de não prejudicar a marcha processual. 07.- Intime-se a parte embargada desta decisão. 08.- Após o decurso, em branco, do prazo para interposição de agravo de instrumento, com observância do disposto no art. 526 do CPC, subam os autos ao TRF/5ª Região para processamento e posterior julgamento do recurso interposto. 09.- Cumpra-se com prioridade.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 09/09/2008 17:44

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

46 - 93.0009917-5 MOEMA BOTTO FALCÃO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, HEITOR CABRAL DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x GASTAO

DE SOUZA FALCAO x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO). 2- As razões aduzidas pelo(a)(s) A.(A.) na petição do agravo de instrumento (fls. 547/557) não são suficientes para a reconsideração da decisão agravada. 3- Isto posto, indefiro o pedido (fls. 545/546) de reconsideração e mantenho a decisão agravada em todos os seus termos. 4- Remetam-se os autos do Precatório apenso ao e. TRF da 5ª Região.

47 - 2002.82.00.003195-7 CARLA GIOVANNA FILGUEIRAS PEIXOTO (Adv. JOSE BERNARDINO JUNIOR) x CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6A. REGIAO (Adv. HELIO ALENCAR DE S. MONTEIRO FILHO). Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2000 do Eg. TRF da 5.ª Região, art. 3.º, inciso 20, vista à Exeçúente sobre o depósito (fls. 138) relativo ao pagamento do débito, em 05 (cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

48 - 2003.82.00.008345-7 NIVALDO GALVAO BONNER E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, REMULO BARBOSA GONZAGA, MANUELA ZACCARA SABINO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 36/53).

49 - 2006.82.00.004723-5 MARIA DA CONCEIÇÃO TARQUINO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora acerca das petições (fls. 68/79 e 81/86), no prazo de 05 (cinco) dias.

50 - 2006.82.00.007726-4 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ) x EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES (Adv. MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA). Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2000 do Eg. TRF da 5.ª Região, art. 3.º, inciso 20, vista ao Exeçúente sobre o depósito (fls. 67) relativo ao pagamento do débito, em 05 (cinco) dias.

51 - 2007.82.00.001659-0 FRANCISCA DAS GRACAS SILVEIRA DE ALMEIDA (Adv. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL . B. DE MEDEIROS, LUCIANA AZEVEDO BATISTA DE MEDEIROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 9- ... vista às partes pelo prazo de cinco dias (manifestação da Contadoria).

52 - 2007.82.00.004166-3 RAFAEL BARROS ESTEVES LINS (Adv. GILSON GADELHA CORDEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 21/36).

53 - 2007.82.00.004223-0 COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA LTDA REPRESENTADA POR SEU LIQUIDANTE EDNALDO LUCIANO DO NASCIMENTO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 118/132).

54 - 2007.82.00.004989-3 INGRID GADELHA ARRUDA (Adv. IGOR GADELHA ARRUDA, PLÍNIO LEITE FONTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 26/40).

55 - 2007.82.00.005811-0 IRIA GOMES PORPINO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 21/41).

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

56 - 2003.82.00.008429-2 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL E OUTRO (Adv. FRANCISCO LIANZA NETO) x LELCIO LINS DA SILVA (Adv. ROBSON DE PAULA MAIA, GENESIO CARNEIRO LEAL FILHO, ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ADRYANA CARLA LIMA). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do e. TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 6, vista ao(à) Autor(a) (es) (as), no prazo de 05 (cinco) dias.

Total Intimação : 56
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADRYANA CARLA LIMA-56
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-16
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-22
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-23,56
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-23
 ANIBAL PEIXOTO FILHO-7

ANNIBAL PEIXOTO NETO-7
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-14
 ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA-28
 AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA-10
 BLANCA RAMOS DE GUSMÃO MOLINA-11
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-50
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-3,4,5
 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA-33
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-8
 CARLOS GOMES FILHO-43
 CHRISTIANE MARCIA DE C. MAXIMO-43
 CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES-28
 DANIEL FERREIRA DE LIRA-12
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-13
 DAVI ANTONIO LIMA ROCHA-40
 DAVID SARMENTO CAMARA-39
 DINAH PESSOA DE ARAÚJO-11
 EDMER PALITOT RODRIGUES-11
 EDSON RAMALHO TINOCO-25
 EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA-28
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-16,36
 ELLEN OURIQUES THOMAZ DA SILVA-24
 EMANUEL VIEIRA GONÇALVES-12
 EMERIL PACHECO MOTA-18
 EMMANUEL . B. DE MEDEIROS-51
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-9,55
 ERIC ALVES MONTENEGRO-28
 ERIVAN DE LIMA-6,39,40
 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-50
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-25
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-28,29
 FABIO SANTOS DE LIMA-12
 FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES-43
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-42
 FLÁVIO ANTONIO DE ARAÚJO ALVES-11
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,27,30,31
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-27
 FRANCISCO LIANZA NETO-56
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-22
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-27
 GENESIO CARNEIRO LEAL FILHO-56
 GERMANA CAMURÇA MORAES-35
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-17,18,41
 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-38
 GILSON GADELHA CORDEIRO-52
 GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS-28
 HEITOR CABRAL DA SILVA-46
 HELIO ALENCAR DE S. MONTEIRO FILHO-47
 HENRIQUE CARVALHO-40
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-3,4,5,26
 HUMBERTO TROCOLI NETO-9,55
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-22,46,49
 IGOR GADELHA ARRUDA-15,54
 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-28
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-24
 IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA-28
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-26,28,33
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-22,46,49
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-45
 JOAO CAMILO PEREIRA-20
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-1
 JOAO SOARES DA COSTA NETO-1
 JONACY FERNANDES ROCHA-45
 JOSE ANCHIETA DOS SANTOS-33
 JOSE BERNARDINO JUNIOR-47
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-22,46
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-36
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-21
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-6
 JOSE MARTINS DA SILVA-22
 JOSE MESSIAS CARDOSO DA SILVA-28
 JOSE RAMOS DA SILVA-16,36,42
 JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA-44
 JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-38
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-19
 JOSIAS ALVES BEZERRA-28
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-20
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-22,38,46
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-9,55
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-46,49
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-27
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-53
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-4,5,26
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-5,28
 LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA-10
 LUCIANA AZEVEDO BATISTA DE MEDEIROS-51
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-27
 LUCIANA HELENA SANTIAGO DE OLIVEIRA-11
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-39
 LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG-28
 LUIS AUGUSTO DE MENDONÇA RIBEIRO-28
 LUIZ CESAR G. MACEDO-3,4,26
 LUIZ CORREIA SALES-28
 LUIZ DOS SANTOS FILHO-28
 LYDIANE MENDES GOMES CLEMENTINO-43
 MANOLYS MARCELINO P DE SILANS-28
 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-51
 MANUELA ZACCARA SABINO-34,48
 MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA-43
 MARCELLA GEANNINE DA CRUZ PAULINO-28
 MARCIO FLAVIO LINS SOUTO-11
 MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR-50
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-9,55
 MARCOS ANTONIO SILVA-32
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-3,4,24,28
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-28
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-34,48
 MARCOS LUCAS DOS SANTOS-25
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-14
 MARIA DA SALETE GOMES(UFPB)-45
 MARIA DAS GRACAS DE O CARVALHO-28
 MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA-37
 MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA-28
 MARIA LAURA DOMINGUES O ALCOFORADO-28
 MARTINHO CUNHA MELO FILHO-28
 MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE-43
 NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO-10
 NAIR MARTINS COLLARES-34
 NAPOLEÃO CASADO FILHO-8
 NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-14
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-9,55
 NATANAEL LOBAO CRUZ-28
 NELSON AZEVEDO TORRES-12
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-3,5,27
 PATRICIA HELENA FERREIRA GAIÃO-43
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-7,13

PAULO ARTUR ARAUJO DE LIMA RAMOS-34
 PAULO GUEDES PEREIRA-45
 PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-46
 PLÍNIO LEITE FONTES-54
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-22
 RAIMUNDO REIS DE MACEDO-28
 REMULO BARBOSA GONZAGA-34,48
 RENATA PORPINO DE LUCENA LIMA-10
 RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA-38
 RICARDO SIQUEIRA-28
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-24
 RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE-43
 ROBSON DE PAULA MAIA-56
 ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA-44
 ROSEANE M DE HOLLANDA CAVALCANTI-28
 ROSENO DE LIMA SOUSA-20
 SALVADOR CONGENTINO NETO-28
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-20
 SEM ADVOGADO-2,9,12,28,29,30,31,32,44,49,52,53,54,55
 SEM PROCURADOR-3,7,8,10,11,34,35,37,41,42,43,48,51
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-28
 SERGIO BARBOSA ALVES-43
 SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-45
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-21
 SINEIDE A CORREIA LIMA-24
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-15
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-24
 VALCICLEIDE A. FREITAS-23
 VALTER DE MELO-3,4,5,26,27
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-17,18,19,41
 VIRGINIA BARBOSA LEAL-28
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-24
 WELLINGTON GUEDES DE CARVALHO SEGUNDO-7
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-42
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-17
 YURI OLIVEIRA ARAGAO-38
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-16,36,42
 ZILEIDA DE V. BARROS-17

Setor de Publicacao

ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO

Diretor(a) da Secretaria

1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfpb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/059
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 05/09/2008 09:58

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2003.82.00.000485-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO) x CAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA E OUTROS (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA). Defiro a suspensão do processo requerida pela CAIXA, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. JPA,...

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

2 - 2008.82.00.000733-7 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. WEBER RODRIGUES MOTA) x MARIA JOSE MELO DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). Ante o exposto, julgo procedentes os Embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 186/188. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 04.09.2008

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 94.0005577-3 ESTHER PEDROSA MENDONÇA (Adv. GUSTAVO RABAY GUERRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN A. MARANHÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Requer a exeçúente Esther Pedrosa Mendonça, às fls. 288, dilação de prazo para apresentar os extratos analíticos da conta vinculada do FGTS, referentes ao período de janeiro de 1989 e abril de 1990, objetivando instruir os presentes autos. Isto posto, a guarde-se por 45(quarenta e cinco) dias. P. JPA, ...

4 - 98.0006496-6 JACIRA SILVA LIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) x JACIRA SILVA LIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...), intime-se a Autora para apresentar, no prazo de 15

(quinze) dias, o valor atualizado, referente aos honorários de sucumbência, acompanhado da respectiva memória de cálculo. Publique-se.

5 - 2000.82.00.010165-3 ANTONIO BATISTA DE MOURA E OUTROS (Adv. JOSE AMERICO BARBOSA, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x ANTONIO BATISTA DE MOURA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Defiro os pedidos de desarquivamento constantes às fls. 804 e 807. Concedo vista dos autos, em Cartório, à advogada Joseli Mendes de Oliveira pelo prazo de 05(cinco)dias. Intime-se o advogado José Américo Barbosa, para, em 05(cinco)dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao Arquivo após baixa na Distribuição. Publique-se.

6 - 2002.82.00.001826-6 POLIMIX CONCRETO LTDA (Adv. CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO) x QUEIROZ RIBEIRO ENGENHARIA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS). Intime-se a Executada POLIMIX CONCRETO LTDA, para, em 05 (cinco) dias, indicar(em) bem(ns) de sua propriedade passíveis de penhora (art. 652, § 3º do CPC), tantos quantos bastem para o pagamento da dívida, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos artigos 600 e 601 do CPC. Atendida a determinação, dê-se vista à Exequente. JPA,....

7 - 2005.82.00.013172-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES (Adv. CLAUDIO GALDINO DA CUNHA). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.09.2008

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

8 - 95.0007140-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x ACUCAR BRILHANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.09.2008

9 - 2003.82.00.004291-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x RICARDO JOSE CARVALHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E OUTRO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.09.2008

10 - 2005.82.00.015176-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ROBERTO BAUNILHA DIAS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.09.2008

11 - 2007.82.00.008245-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x A VALONES LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.09.2008

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 97.0006213-9 ELIZABETE FERRAZ DE SA BARRETO E OUTROS (Adv. ANDRE FERRAZ DE MOURA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR) x LETÍCIA PAES BARRETO PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA, ...

13 - 2005.82.00.009819-6 ULYSSES ASSIS NETO E OUTRO (Adv. CLAUDIO DE LUCENA NETO, ALEXANDRE SOARES DE MELO, LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x CAIXA SEGUROS S/A (Adv. CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA, ANDRÉ ACCIOLO WANDERLEY, ARIAM TORRES FERREIRA, BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI, CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO) x SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

14 - 2005.82.00.014019-0 ORSERV - ORGANIZACAO DE SERVICOS E EMPREGOS LTDA (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Autora, ORSERV - Organização de Serviços e Empregos Ltda., para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos Livros Diário, Razão, Balanços e Balancetes e demais demonstrações de Resultados, conforme recomendação feita pela Contadoria Judicial. Publique-se.

15 - 2006.82.00.006622-9 MAGNOLIA DE OLIVEIRA SANTOS, REP. P/ SEU CURADOR JOSIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ERIVAN DE LIMA). ISTO POS-

TO, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a União ao pagamento em favor da Autora da quantia de R\$ 84.000,79, devidamente atualizada e acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento em favor da Autora da verba honorária à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação dos atrasados da pensão (artigo 20 do CPC). Sem condenação da União em custas processuais, à míngua de adiantamento pela Autora, por ser beneficiária da gratuidade judiciária (fls. 15). Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JP, 4.09.2008

16 - 2007.82.00.006535-7 JOSE GABRIEL DA COSTA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

17 - 2007.82.00.006792-5 ANTONIO GOMES NETO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

18 - 2007.82.00.009488-6 RODRIGO ROMERO RANGEL (Adv. EDDLA KARINA GOMES PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da petição inicial da Execução Fiscal nº 2006.82.3872-6 movida pela União, em curso na 5ª Vara Federal (PB) (fls. 32). P. JPA,

19 - 2007.82.00.010172-6 MARIA GORETTI COSTA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

20 - 2008.82.00.001701-0 LINA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. VALTER DE MELO, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

21 - 2008.82.00.002202-8 MUNICÍPIO DE MATURÉIA (Adv. GEILSON SALOMAO LEITE, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, ALVARO DANTAS WANDERLEY, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, EDUARDO MONTEIRO DANTAS, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO, FABIO ANDRADE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

22 - 2008.82.00.002772-5 FABIANA SILVA SOARES (Adv. ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR, MARCIA COSTA DA SILVA) x CLAUDIO DE PAULA ARAUJO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Renove-se a intimação à Autora para cumprimento do despacho à fl. 47 no prazo de 10 (dez) dias. P. "O documento de fls. 45/46 encontra-se ilegal na parte referente ao bem do casal. Do exposto, reitere-se a intimação à Autora para comprovar que, após o divórcio, o imóvel, objeto da presente demanda, passou a pertencer integralmente a esta. Prazo: 10 (dez) dias. P."

23 - 2008.82.00.002871-7 AZAEL FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS (Adv. DANIEL ALVES DE SOUSA, SOSTHENES MARINHO COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, desentranhe-se a contestação às fls. 76/86, e junte-se por linha, sem efeito processual, em face de sua extemporaneidade, mantendo-se nos autos a documentação nova juntada pelo INSS. Após, abra-se vista aos autores.

24 - 2008.82.00.003552-7 JOSE ALEXANDRE SALDANHA TROVAO (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a aplicar sobre os depósitos da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS do Autor os percentuais de 42,72% (janeiro de 1989) e 44,80% (abril de 1990), deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, observe-se no cumprimento da obrigação de fazer (correção do saldo da conta do

FGTS), o disposto no artigo 461 do CPC, por remissão do artigo 475-I do CPC, acrescentado pelo artigo 4º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005, em vigor após seis meses de sua publicação). JPA, 02.09.2008

25 - 2008.82.00.003561-8 LUCIANA DE CASSIA HILGEMBERG E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

26 - 2008.82.00.003609-0 MARIA BERNADETE ROMÃO GUILHERMINO E OUTROS (Adv. WENCESLAU SOARES TEIXEIRA LIMA, POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA) x UNIÃO FEDERAL, MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉCITO BRASILEIRO (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

27 - 2008.82.00.004735-9 EDILSON BARBOSA ALEXANDRE E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

28 - 2008.82.00.002195-4 BENTONISA - BENTONITA DO NORDESTE S/A (Adv. AURORA DE BARROS SOUZA, ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA) x DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA DO BRASIL EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, nego provimento aos Embargos de Declaração, à míngua de contradição. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se a Impetrante. Notifique-se a autoridade impetrada. JPA, 4.09.2008

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

29 - 2006.82.00.007874-8 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x JOAO JORDAO SOBRINHO E OUTROS (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA) x ALBERTO MAGNO DA SILVA LUCINDO E OUTROS (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA). AUTOS COM VISTA ao(s) embargante(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. I. JPA, 03.09.2008

30 - 2007.82.00.011117-3 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x ELISABETH MARCOLAN (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, JOSE MARIO PORTO JUNIOR, ANA CLAUDIA R. DE LEMOS). ISTO POSTO: 1) Julgo procedentes os presentes Embargos, para determinar que a execução promovida nos autos dos Embargos à Execução nº 2002.5001-0 prossiga apenas quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, nos valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 36/38 dos presentes autos, ressalvado o regular prosseguimento da execução já iniciada nos autos da Ação Ordinária nº 97.3659-6; 2) Deve o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000.

Sem custas em face da ausência de adiantamento pelo vencedor. Sem verba honorária, considerando-se que: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se. Traslade-se. JPA, 4.09.2008

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

31 - 2004.82.00.009981-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x HENRIQUETA VELLOSO BORGES DE MELO E OUTRO (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO). Diante do exposto: 1) Convalido a imissão na posse do imóvel rural efetuada em 01.10.2004 (fls. 193) e determino, após o trânsito em julgado, a transferência da titularidade em favor do INCRA do domínio do imóvel Fazenda Mendonça, localizada nos Municípios de Mogeiro, Itabaiana e São José dos Ramos, no Estado da Paraíba, objeto da matrícula nº 3.30, fls. 27, Livro 2-I, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itabaiana (PB). 2) A título de justa indenização, condeno o INCRA ao pagamento em favor dos Expropriados do valor de R\$ 1.400.097,61 (um milhão quatrocentos mil, noventa e sete reais e sessenta e um centavos), relativamente ao mês de março de 2007, quando apresentado o laudo complementar pelo Perito judicial, sendo R\$ 1.087.775,94 (um milhão oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) destinados à terra nua e R\$ 312.321,67 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) às benfeitorias, devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento (artigo 12, § 2º, da Lei Complementar nº 76, de 19936),

acrescidos de juros compensatórios de 12% (doze por cento) ao ano7, desde a data da imissão na posse do imóvel, tomando como base de cálculo dos juros compensatórios "a diferença eventualmente apurada entre 80% do preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença" (cf. decisão liminar concedida na ADIn nº 2.332, Pleno do STF, Relator Ministro Moreira Alves, julgamento em 05.09.2001), incidindo sobre todo o valor apurado, inclusive sobre os compensatórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado. 3) Condeno o INCRA ao pagamento dos honorários advocatícios em favor dos Expropriados, à base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da diferença tratada no item 2, retro, quanto ao preço ofertado pelo Autor e o preço fixado judicialmente, além dos honorários do Perito Judicial já depositados pelo INCRA (artigo 19, § 1º, da Lei Complementar nº 76, de 1993). 4) Proceda-se à averbação da penhora no rosto dos autos concernente ao valor referido no Ofício nº OFC.0005.000022-0/2008, oriundo da 5ª Vara Federal (PB) (fls. 456/457). 5) Em relação ao(s) crédito(s) fiscal(is) objeto de penhora(s) no rosto dos autos, está(ão) sujeito(s) ao concurso de credores por ocasião da execução do julgado. 6) Expeça-se alvará em favor do Perito relativamente aos honorários objeto da guia de depósito de fls. 259 e oficie-se ao(s) Juízo(s) que teve(iveram) deferida(s) a(s) penhora(s) no rosto dos autos para conhecimento desta sentença. 7) Após o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 76, de 1993. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Ciência ao Parquet. JPA, 27.08.2008

24 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

32 - 2007.82.00.002547-5 UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. CATARINA SAMPAIO) x LÚCIO FLÁVIO GALDINO ALEIXO (Adv. JOSE LUIS DE SALES). Diante do exposto, dê-se vista ao advogado do Réu Lúcio Flávio Galdino Aleixo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC e art. 7º, XV, do Estatuto do Advogado(Lei nº 8.906, para requerer o que entender de direito. Após, voltem-me conclusos. Publique-se.....

28 - AÇÃO MONITÓRIA

33 - 2007.82.00.005229-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x GEANE ALVES DE PONTES E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.09.2008

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

34 - 95.0001802-0 JOSE ALENCAR DE MACEDO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária enquanto não decorrido o prazo prescricional. P. JPA, ...

35 - 97.0011186-5 JURANDIR ALVES TENORIO (Adv. VALTER DE MELO) x JURANDIR ALVES TENORIO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (honorários advocatícios sucumbenciais), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. P. JPA, ...

36 - 98.0001826-3 GILSON MARINHO DE SOUZA (Adv. FABIO RONELLE C. DE SOUZA, JOSE OLAVO C. RODRIGUES, HUMBERTO TROCOLI NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios recíprocos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. P. JPA, ...

37 - 2000.82.00.010017-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JALDELENI REIS DE MENESES) x MARIA DE LOURDES SILVA (EXCLUIDA CONFORME DECISAO DE FLS, 207/208) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI). Intimem-se os Exequentes, através de seu advogado, para se manifestarem, no prazo de 30(trinta) dias, a respeito da petição da CAIXA às fls. 511/535. Publique-se.

38 - 2001.82.00.004206-9 LEOCADIA FELICIO DA SILVA E OUTROS (Adv. CELINA LOPES PINTO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Tendo em vista que a advogada dos Exequentes não foi localizada por ocasião da intimação pessoal(fl. 221, verso), intime-se através do órgão oficial para ciência da expedição de RPV. Publique-se.

39 - 2004.82.00.011150-0 AGUINALDO PINTO DO AMARAL (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Intime-se o Autor para, em 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à Distribuição, para baixa e arquivamento. Publique-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

40 - 2000.82.00.006484-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JOSE EDNALDO DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO LIMEIRA). AUTOS COM VISTA

ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.09.2008

41 - 2003.82.00.009452-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA) x ALUNOR - ALUMINIO DO NORDESTE LTDA E OUTROS (Adv. NAYARA CHRYSTINE DO NASCIMENTO NÓBREGA). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 04.09.2008

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

42 - 2007.82.00.003504-3 MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MEDEIROS (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intime-se a CAIXA para, no prazo de 10(dez) dias, informar e comprovar sobre o cumprimento do julgado. P.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

43 - 2007.82.00.008478-9 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. YORDAN MOREIRA DELGADO, JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA, RODOLFO ALVES SILVA, DOMENICO D'ANDREA NETO, WERTON MAGALHAES COSTA) x CICERO DE LUCENA FILHO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO) x EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES (Adv. JALDELENIOS REIS DE MENESES) x RUBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRAO (Adv. ANIBAL PEIXOTO FILHO, ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO) x OSWALDO PESSOA DE AQUINO (Adv. OVIDIO LOPES DE MENDONCA, CARLOS PESSOA DE AQUINO) x FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA (Adv. ANIBAL PEIXOTO FILHO, ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO) x MARCELO JOSE QUEIROGA MACIEL (Adv. AGENOR XAVIER VALADARES, ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVÃO, BRUNO MENEZES BRASIL, BRUNO SEMINO, RENATA VIANA MACHADO, MARCOS MEIRA, AMILCAR BASTOS FALCAO, LUCIANA PASTICK FUJINO, RODRIGO DE MIRANDA AZEVEDO, GUSTAVO VELOSO DE MELO, EUGÊNIO PACCELI BARBOSA DE MELO PORTO, LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE) x RICARDO MORAES PESSOA (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO, MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO, DUINA PORTO BELO, CATARINA MOTA DE F. PORTO, FERNANDO AMERICO DE F. PORTO, EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI) x WAGNER PERICLES AMORIM PEREIRA (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO, EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI, FERNANDO AMERICO DE F. PORTO, CATARINA MOTA DE F. PORTO, DUINA PORTO BELO, MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO) x COESA ENGENHARIA LTDA (Adv. RODRIGO DE MIRANDA AZEVEDO, LUCIANA PASTICK FUJINO, ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVÃO, BRUNO MENEZES BRASIL, BRUNO SEMINO, RENATA VIANA MACHADO, TIAGO CARNEIRO LIMA, AMILCAR BASTOS FALCAO) x LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO, MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO, DUINA PORTO BELO, CATARINA MOTA DE F. PORTO, FERNANDO AMERICO DE F. PORTO, EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI, RODRIGO DE FIGUEIREDO TAVARES DE ARAÚJO). Correções cartorárias e na distribuição para inclusão dos advogados substabelecidos através da petição de fls. 1.348/1.350. Publique-se. Após, à impugnação.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

44 - 98.0008542-4 COLEGIO SANTA RITA (Adv. JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, DEMETRIUS ALMEIDA LEO, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Abra-se vista a autora Colégio Santa Rita para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca da petição e documento de fls. 327/328, fomedo pelo INSS e/ou requerer o que entender de direito. Antes, defiro a juntada do substabelecimento de fls. 295. Anotações necessárias na Distribuição. Decorrido o prazo sem manifestação, conclusos. Distribuição [remessa]. Publique-se. JPA, ...

45 - 2006.82.00.004478-7 DJACI FARIAS BRASILEIRO (Adv. JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, ROBERTA DE LIMA VIÉLGAS, HALYSSON LIMA MENDES) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO. Diante do exposto, declaro a **extinção** do **processo**, com resolução do mérito, em face da renúncia do Autor ao direito sobre o qual se funda a ação, nos termos do art. 269, V, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que o valor atribuído à causa (R\$ 600,00 – seiscientos reais) dispensa a execução dos honorários, nos termos da Lei nº 9.469/97, que prescinde da cobrança em até R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal relator do Agravo de Instrumento interposto. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da **Ação Ordinária nº. 2006.82.1521-0**, em apenso. JPA, 22.07.2008

46 - 2007.82.00.001473-8 MANOEL VICENTE SERAFIM (Adv. JERONIMO SOARES DA SILVA) x SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x COOPERATIVA DE ELETRIFICACÃO RURAL DE BANANEIRAS - CERBAL (Adv. SEM ADVOGADO) x ANEEL - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA

ELETRICA (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de vista dos autos requerido pelo Autor às fls. 189. Na oportunidade, intime-se o promovente do despacho de fls. 187. Publique-se. "Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar documentalmente a fase processual da Ação Declaratória nº 046.2007.000.950-4, em tramitação na Vara Única da Comarca de Solânea (PB) (fls. 108/115)."

47 - 2007.82.00.004495-0 JARDEMIL MELO DA SILVA (Adv. LEONARDO JOSE ALMEIDA DE MEDEIROS, LUANA COSTA TAVARES, FRANCISCO EDUARDO FALCONI DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. JPA,

48 - 2007.82.00.005078-0 EUCLIDES GALDINO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. JPA,

49 - 2007.82.00.005103-6 JOSE EWERTON DE ALMEIDA HOLANDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. JPA

50 - 2007.82.00.006818-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x LUIS ALFONSO DIAZ BERNAL (Adv. HOMERO DA SILVA SATIRO, LUIZ DANTAS SOUZA, Kimmi Duarte de Mello). Intime-se o Réu da decisão de fls. 62/63. "Diante do exposto, declino da competência em favor da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes desta decisão. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e encaminhem-se os autos à Justiça do Trabalho em João Pessoa. JPA, 23.05.2008."

51 - 2007.82.00.010752-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x IVAN DE ARAUJO NERI (Adv. MARCOS JOSE MARINHO JUNIOR). Diante do exposto, em face da extemporaneidade, mantenha-se a contestação nos autos na qualidade de memorial. Remetam-se os autos à Distribuição para cadastro do advogado do Réu (fl. 55). Após, à impugnação.

52 - 2008.82.00.000394-0 ANTONIO RAFAEL NETO (Adv. FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA, ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

53 - 2008.82.00.000716-7 ASSIS FRANCISCO DE MEDEIROS LEAL IRMÃO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Do exposto, mantenha-se nos autos a contestação apresentada intempestivamente (fls. 73/158), na qualidade de memorial. Abra-se vista à parte autora dos documentos novos apresentados, pelo prazo de 05 (cinco) dias. P.

54 - 2008.82.00.001710-0 FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CONSTRUTORA COGRAN ENGENHARIA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, pronunciando-se sobre a vista à fl. 89, sob pena de extinção (art. 267, § 1º do CPC). P.

55 - 2008.82.00.005294-0 GERALDO DA SILVA NETO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o preparo das custas judiciais (artigo 257 do CPC).

56 - 2008.82.00.005665-8 ADELITA AMARO DA COSTA E OUTROS (Adv. MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES, MONIQUE DE OLIVEIRA PINTO PATRICIO) x MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (Adv. SEM PROCURADOR) x DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NA PARAIBA - DRT (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial indicando a pessoa jurídica de direito público contra a qual se volta a pretensão e esclarecer o figurante do pólo ativo (artigos 282, 283 e 284 do CPC). P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

57 - 2007.82.00.011253-0 DEMANDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, FABIO DA COSTA VILAR, RAFAEL SGANZERLA

DURAND, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação da União (Fazenda Nacional) (fls. 226/234), no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/51). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. JPA,

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

58 - 2008.82.00.002148-6 PBPHARMA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA. E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). à especificação de provas. JPA,....

59 - 2008.82.00.002150-4 ARIOSVALDO BELARMINO DA COSTA E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). à especificação de provas. JPA,...

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

60 - 2008.82.00.000125-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x RUBENS BATISTA DE ALBUQUERQUE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

61 - 2008.82.00.004355-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x MARIA PEREIRA DA SILVA (Adv. FRANCISCO ELIHIMAS NETO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

62 - 2008.82.00.005512-5 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x JOAO BATISTA DE ALBUQUERQUE NETO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

63 - 95.0001777-6 CELSO PAIVA DE MESQUITA JUNIOR (Adv. ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA, ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x CELSO PAIVA DE MESQUITA JUNIOR x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 500/502) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

64 - 97.0002751-1 JOSE GILSON SILVA ALVES E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, ANANIAS PORDEUS GADELHA, WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA) x FERNANDO DE MEDEIROS CADETE E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 454/508) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

65 - 97.0004045-3 JAIRO DE OLIVEIRA BARROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x JAIRO DE OLIVEIRA BARROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 414/417, referente à verba sucumbencial, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

66 - 97.0006156-6 JOSE NOMINANDO DINIZ E OUTRO (Adv. SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATÃO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 220/243) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

67 - 99.0007008-9 FRANCISCO LEITE DUARTE E OUTROS (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 750/752) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

68 - 2000.82.00.010231-1 AIRTON MATIAS DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x AIRTON MATIAS DE ARAUJO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

69 - 2003.82.00.004333-2 DAGOBERTO OLIVEIRA VERAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

70 - 2003.82.00.005058-0 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, MIRIAM NUNES M. F. RAMOS, VIVIAN STEVE DE LIMA) x PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACI (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, se o cumprimento satisfaz a obrigação. Intime-se. Publique-se.

71 - 2004.82.00.004367-1 MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

72 - 2004.82.00.014792-0 MANOEL GONCALVES DE BARROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

73 - 96.0002299-2 JOSE RICARDO MORAIS DE SANTANA (Adv. ALMIR ALVES DIONISIO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Autos com vista às partes, sobre o laudo pericial, fls. 336/338, no prazo de 05(cinco) dias. União [REMESSA]. Após, publique-se. JPA, ...

74 - 2003.82.00.002391-6 MARIA DAS GRAACAS MEDEIROS COSTA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

75 - 2004.82.00.004125-0 ANDREA BOTELHO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

76 - 2007.82.00.004066-0 FELIPE QUEIROGA GADELHA (Adv. ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar cópia do acórdão que concedeu hábeas corpus no processo HC nº 2686/PB (2007.05.00005838-2), impetrado em favor de Carlos Eduardo Mendonça da Cunha. JPA,

77 - 2008.82.00.001879-7 MARIA DAS GRAÇAS SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

78 - 2008.82.00.005158-2 FERNANDO MANOEL DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

79 - 2008.82.00.005749-3 YVANILDO FERREIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. JPA,

80 - 2008.82.00.005973-8 FRANCISCA MARIA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRAS SECAS - DNOCS (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se.

Total Intimação: 80
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADEILTON HILARIO-66
ADEILTON HILARIO JUNIOR-66,71,74
ADRIANO PONTES ARAGAO-67
AGENOR XAVIER VALADARES-43
ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE-52

ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-34,63
 ALEXANDRE SOARES DE MELO-13
 ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO-21
 ALMIR ALVES DIONISIO-73
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-45
 ALVARO DANTAS WANDERLEY-21
 AMILCAR BASTOS FALCAO-43
 ANA CLAUDIA R. DE LEMOS-30
 ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA-28
 ANA LUCIA PEDROSA GOMES-68
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-75
 ANANIAS PORDEUS GADELHA-64
 ANDRÉ ACCIOLY WANDERLEY-13
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2,60,69,72,80
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-39
 ANDRE FERRAZ DE MOURA-12
 ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-64
 ANDRE WANDERLEY SOARES-14
 ANIBAL PEIXOTO FILHO-43
 ANNIBAL PEIXOTO NETO-43
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-34,63
 ANTONIO BARBOSA FILHO-37,62
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-34,65
 ARIAM TORRES FERREIRA-13
 ARLINETTI MARIA LINS-39
 ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR-22
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-75
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-43
 AURORA DE BARROS SOUZA-28
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-39,74
 BRUNO MENEZES BRASIL-43
 BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI-13
 BRUNO SEMINO-43
 CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-13
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-20,77,78
 CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO-6
 CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-13
 CARLOS PESSOA DE AQUINO-43
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-70
 CATARINA MOTA DE F. PORTO-43
 CATARINA SAMPAIO-32
 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-13
 CELINA LOPES PINTO-38
 CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA-13
 CICERO GUEDES RODRIGUES-24
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-69
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-55,72,79,80
 CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA-13
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-40,41
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-13
 CLAUDIO GALDINO DA CUNHA-7
 DANIEL ALVES DE SOUSA-23
 DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO-13
 DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR-21
 DEMETRIUS ALMEIDA LEO-44
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-13
 DOMENICO D'ANDREA NETO-43
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-15
 DUINA PORTO BELO-43
 EDDLA KARINA GOMES PEREIRA-18
 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-20
 EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI-43
 EDUARDO MONTEIRO DANTAS-21
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-25
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-48
 ERIVAN DE LIMA-15,30
 EUGÊNIO PACCELI BARBOSA DE MELO PORTO-43
 FABIO ANDRADE MEDEIROS-21
 FABIO DA COSTA VILAR-57
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-67,73
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-10,11,12,33,37,51,63
 FABIO RONELLE C. DE SOUZA-36
 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-43
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-71
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-5,67
 FERNANDO AMERICO DE F. PORTO-43
 FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-43
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-72
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-42,54
 FRANCISCO EDUARDO FALCONI DE ANDRADE-47
 FRANCISCO ELIHIMAS NETO-61
 FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA-52
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-57
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-7
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-1
 GEILSON SALOMAO LEITE-21
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-4,65
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-4,65
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-19,27,53,62
 GUILHERME MELO FERREIRA-58,59
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-73
 GUSTAVO RABAY GUERRA-3
 GUSTAVO VELOSO DE MELO-43
 HALYSSON LIMA MENDES-45
 HEITOR CABRAL DA SILVA-24
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-20,78
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-39
 HOMERO DA SILVA SATIRO-50
 HUMBERTO TROCOLI NETO-36,48
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-1,62
 ITANA CARLA DE CARVALHO MAIA GALVÃO-43
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-68
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2,60,69,72
 JACKELINE ALVES CARTAXO-43
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-42
 JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO-44
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-4,5,34,63,65,68
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-37,43,62
 JARI DIAS DA COSTA-67
 JERONIMO SOARES DA SILVA-46
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-50
 JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-31
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-34,63
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-68
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-37,62
 JOSE ALVES FORMIGA-16
 JOSE AMERICO BARBOSA-5,67
 JOSE ARAUJO DE LIMA-4,65
 JOSE ARAUJO FILHO-60
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-1
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-29
 JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA-43
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-62

JOSE LUIS DE SALES-32
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-30
 JOSE MARTINS DA SILVA-60
 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-36
 JOSE RAMOS DA SILVA-17,25,71,74
 JOSE RICARDO PORTO-45
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,8,36,66
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-42
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,55,60,69,72,79,80
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-48,49
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-13
 Kimmi Duarte de Mello-50
 LEIDSON FARIAS-13
 LEONARDO JOSE ALMEIDA DE MEDEIROS-47
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-20
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-3,35,64,68
 LUANA COSTA TAVARES-47
 LUCIANA PASTICK FUJINO-43
 LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE-43
 LUCIANO ARAUJO RAMOS-13
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-29
 LUIZ CESAR G. MACEDO-20,78
 LUIZ DANTAS SOUZA-50
 MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO-43
 MARCIA COSTA DA SILVA-22
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-61,74
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-48,49
 MARCOS ANTONIO LIMEIRA-40
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-3
 MARCOS JOSE MARINHO JUNIOR-51
 MARCOS MEIRA-43
 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-44
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-69
 MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES-56
 MARTA REJANE NOBREGA-16
 MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-44
 MIRIAM NUNES M. F. RAMOS-70
 MONIQUE DE OLIVEIRA PINTO PATRICIO-56
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-48,49
 NAYARA CHRYSITINE DO NASCIMENTO NÓBREGA-41
 NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES-57
 NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-57
 NORTHON GUIMARÃES GUERRA-4,65
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-58,59
 OVIDIO LOPES DE MENDONCA-43
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-72
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-43
 PAULO GUEDES PEREIRA-30
 PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-43
 POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA-26
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-79,80
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-29,38,50
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-57
 RENATA VIANA MACHADO-43
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-62
 RICARDO POLLASTRINI-4,12,34,37,64,65
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-31
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-55,79,80
 ROBERTA DE LIMA VIÉGAS-45
 ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE-76
 RODOLFO ALVES SILVA-43
 RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-21
 RODRIGO DE FIGUEIREDO TAVARES DE ARAÚJO-43
 RODRIGO DE MIRANDA AZEVEDO-43
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-57
 ROSA DE LOURDES ALVES-38
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-4,65
 SEM ADVOGADO-6,8,10,11,12,14,21,22,24,33,46,47,48,49,52,54,70,75
 SEM PROCURADOR-12,16,17,18,19,20,21,23,25,26,27,28,44,53,55,56,57,71,76,77,78
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-62
 SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES-66
 SOSTHENES MARINHO COSTA-23
 THELIO FARIAS-13
 THIAGO LEITE FERREIRA-45
 TIAGO CARNEIRO LIMA-43
 UBIRATAN A. MARANHÃO-3
 VALCICLEIDE A. FREITAS-6,9
 VALTER DE MELO-20,35,77,78
 VANINA C. C. MODESTO-43
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-24
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-19,27,53,62
 VITAL BEZERRA LOPES-9
 VIVIAN STEVE DE LIMA-70
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-40,41
 WALTER DE AGRA JUNIOR-43
 WEBER RODRIGUES MOTA-2
 WENCESLAU SOARES TEIXEIRA LIMA-26
 WERTON MAGALHAES COSTA-43
 WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA-64
 WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA-5
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-71
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-19,27
 YORDAN MOREIRA DELGADO-43
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-17,25,71,74

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 189/2008
EXPEDIENTE DO DIA: 11.09.2008.
 SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").
PROCESSO Nº 2004.82.015772-0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: WERTON MAGALHÃES COSTA
RÉU: ANTÔNIO CARLOS MAIA
ADVOGADOS: DIRCEU MARQUES GALVÃO FILHO – OAB/PB 4.319, CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS – OAB/PB 7.119, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR – OAB/PB 11.591, RODRIGO NÓBREGA FARIAS – OAB/PB 10.220, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO – OAB/PB 9.382, GLÁUCIA FERNANDA NEVES MARTINS – OAB/PB 7.711, JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA – OAB/PB 10.914, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO – OAB/PB 12.225, ANA RAPHAELLA ESCARIÃO PALMEIRA – OAB/PB 12.865, LEANDRO FONSECA VERAS – OAB/PB 9.461 e THYAGO LUIS BARRETO BRAGA – OAB/PB 11.907
RÉU: ABENITO JOÃO SOUZA GOMES
ADVOGADOS: CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS – OAB/PB 7.119, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR – OAB/PB 11.591
RÉU: JORGE AUGUSTO BARREIROS (EXTINTA A PUNIBILIDADE)
DESPACHO:
 Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha de defesa Alberto Rocha da Costa, observando-se o endereço informado à fl. 967. Intimações necessárias sobre a expedição da carta precatória (Súmula 273 do Superior Tribunal de Justiça).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 190/2008
EXPEDIENTE DO DIA: 11.09.2008.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").
PROCESSO Nº 2003.82.010553-2 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
RÉU: ANTÔNIO TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADOS: GENIVAL VELOSO DE FRANÇA FILHO – OAB/PB 5.108 e HELENA ISABEL PINTO ALVES MEDEIROS LUCENA – OAB/PB 13.070
RÉU: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA, ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA – OAB/PB 9.842
DESPACHO:
 Reassumi a jurisdição nos presentes autos. Precluiu o prazo para o acusado Antônio Tavares de Carvalho manifestar-se sobre a não localização da testemunha de defesa Carlos Roberto Martins Rodrigues, tendo, inclusive, sido dispensada a referida testemunha pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Rogério Roberto Gonçalves de Abreu. Isto posto, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 1.072. Cumpra-se. JPA,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 191/2008
EXPEDIENTE DO DIA: 11.09.2008.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").
PROCESSO Nº 2008.82.002290-9 – HABEAS CORPUS CLS 108
IMPETRANTE: ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA
PACIENTE: DENISE DE SENA MOREIRA ALVES
ADVOGADO: ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA – OAB/PB 13.274
IMPETRADO: DELGADO DA POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO:
 Diante do exposto, **indefiro** o pedido de liminar. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se o Impetrante. Informe a Secretaria sobre a fase processual do Inquérito Policial nº 2008.82.2649-6 e, após, abra-se vista ao Ministério Público Federal para ofertar parecer e, em seguida, venham conclusos os autos para julgamento. JPA, 29.08.2008

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000088

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 11/09/2008 14:19

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2007.82.01.000076-1 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x ANTONIO DA SILVA DIAS (Adv. PERICLES DE MORAES GOMES). Intime-se as partes para apresentar as razões finais, no prazo de 10 (dez) dias.

2 - 2007.82.01.002648-8 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA) x ROMUALDO SIMÕES BEZERRA E OUTRO (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x MARIA MADALENA DE SOUZA LEITE (Adv. ANTÔNIO GOMES VASCONCELOS MENEZES) x MARIA DOS ANJOS DE SOUZA LEITE (Adv. SEM ADVOGADO).3. Desta forma, indefiro o pleito deduzido pela ré MARIA MADALENA DE SOUZA LEITE, de que a mesma seja intimada de todos os atos processuais no endereço de seu advogado, cabendo a este último a iniciativa de encontrar uma alternativa para acompanhar o andamento do presente feito e atender às intimações que lhe forem dirigidas, ciente de que tais intimações serão feitas via imprensa. 4. Defiro, por outro lado, o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela ré MARIA MADALENA DE SOUZA LEITE, às fls. 123/124, em face do preenchimento dos requisitos legalmente exigíveis (Lei n.º 1.060/50), e determino a fixação de tarja na capa dos autos alertando quanto à concessão de tal benefício. 5. Intime-se desta decisão o subscritor da petição de fls. 123/124.

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

3 - 2004.82.01.005304-1 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x VALDIR ELY (Adv. ALMIRO CAVALCANTI) x PAULO MAKOTO YASSUDA (Adv. ALMIRO CAVALCANTI) x IRAILDES RAIMUNDA LIMA DA PAIXÃO (Adv. DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, ILDEMÁRIO GORDIANO NETO OAB/BA N.º9686, CARLOS FREDERICO P. FRAGA OAB/BA 10.009, SELMA DA PAIXÃO ARGOLLO). 1. Em face da petição de fl. 2.323, expeça-se carta precatória, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento, à Seção Judiciária do Ceará, para oitiva da testemunha de defesa ANDRÉ LUIZ RESENDE. 2. Intimem-se os acusados, os defensores por eles constituídos e o MPF da expedição da carta precatória determinada no parágrafo supra.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

4 - 00.0010340-3 OTACILIO MENDES DA SILVA E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). 8. Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, intime-se o Habilitado/Credor para requerer, no prazo de 30 (trinta), a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, deduzindo o pagamento porventura efetuado na esfera administrativa, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

5 - 00.0026255-2 JOAO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). 5. Desta forma, e tendo restado devidamente comprovada a condição de pensionista alegada pela habilitanda MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO, defiro a habilitação por ela requerida, nos termos da legislação retro mencionada.

6 - 2001.82.01.000210-0 JOAO DOROTHEA DUTRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).6. Assim sendo, restando demonstrada a legitimidade dos requerentes, defiro as habilitações requeridas, nos termos da legislação retro mencionada.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

7 - 2008.82.01.000788-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x MARIA JOSE DE MELO SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA). 1. O título judicial executado determinou a aplicação de juros de mora sobre o crédito objeto da condenação nele proferida, mas não fixou o percentual de sua incidência (fls. 06/15). 2. Nos termos da Súmula n.º254 do STF, mesmo que não houvesse referência aos juros de mora no título judicial executado, poderiam ser eles incluídos na liquidação, tendo em vista a inexistência de negativa expressa à sua incidência naquele. 3. A jurisprudência do STJ está consolidada no sentido de que o percentual dos juros de mora devidos nas

ações relativas a benefícios previdenciários é de 1% (um por cento) ao mês desde a citação, por serem os créditos respectivos verbas de natureza alimentar devidas a beneficiários da previdência social (REsp n.º 436.139-PE). 4. Ante o exposto, mostra-se devida, no presente caso, a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. 5. Intimem-se as partes desta decisão.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

8 - 2008.82.01.001291-3 NORDIGAS NE DIST. DE GAS E BEBIDAS LTDA E OUTROS (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL).Ante o exposto: I - rejeito a preliminar processual de não cumprimento do art. 739-A, § 5.º, do CPC, pelos Embargantes deduzida pela CEF; II - e julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), apenas para determinar que a CEF exclua da cobrança da dívida do Embargante a taxa de rentabilidade de até 10% (dez por cento) prevista na cláusula 20.ª do contrato de fls. 33/38. Em face da sucumbência mínima da parte Embargada (art. 21, parágrafo único, do CPC), condeno os Embargantes, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar-lhe honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), remissivos a novembro/2007, a serem pagos juntamente com os créditos objeto da execução embargada, para que reste privilegiado o princípio da economia processual. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.Publique-se. Registre-se. Intime-se a CEF....

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 00.0013752-9 ALFREDINA CAVALCANTE DE AZEVEDO E OUTROS (Adv. IDALGO SOUTO, ABSALAO ALVES DE MORAIS) x ALFREDO ELIPHIO DE AZEVEDO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). ... 8. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro a habilitação requerida.

10 - 00.0024273-0 OLIVIA IZIDRO DA COSTA SUCES. ANTONIO IZIDRO DOS SANTOS (Adv. WALMIR ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos à(s) fl(s). 96, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

11 - 00.0026854-2 CECILIA CHAVES DE SOUZA E OUTRO x HELIO HENRIQUE DA SILVA (Adv. JAIR DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Renove-se a intimação do advogado parte Autora, para os fins do disposto no item 8, da decisão de fls. 151/152, no prazo já assinado - 20(vinte) dias. (...8.Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto ao patrono da causa, também para que promova a habilitação dos sucessores legais do Autor JOSÉ CAVALCANTE DE ARAUJO, haja vista o que fora informado pelo INSS às fls. 134/135, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento dos autos em relação ao mesmo).

12 - 00.0031405-6 EDUARDO NOBRE DA SILVA E OUTRO (Adv. MARIA AUXILIADORA CABRAL, MARTA REJANE NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). 1. Diante da constatação da inexistência, nos autos, do pagamento dos honorários contratuais de fls. 188, foi determinada por este juízo a dedução da quantia relativa à referida verba da parcela devida ao autor (fl.213). 2. Tendo sido a parte autora intimada da determinação retro referida (fls.221/222v), esta não se manifestou. 3. Por ocasião do cumprimento do disposto no item 4, do despacho de fl.184, foram expedidos, à fls.224/225, os devidos Requisitórios, equivalentes ao valor principal, aos honorários contratuais, e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme atesta a certidão de fl.235. 4. Ante o exposto, resta prejudicada a apreciação do pedido de fl.230, formulado pelas advogadas da parte autora. 5. Aguarde-se o pagamento dos Requisitórios de fl.224/225. 6. Intime.

13 - 99.0105771-0 MANOEL OLIVEIRA NEVES E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO).5. Desta forma, e tendo restado devidamente comprovada a condição de pensionista alegada pela habilitanda RITA MARIA DA SILVA NEVES, defiro a habilitação por ela requerida, nos termos da legislação retro mencionada.

14 - 99.0106561-5 JULIA MARIA DA SILVA (HABILITADA) (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). 1. O pleito formulado pela parte Autora na petição de fl.163, encontra-se alcançado pela prolação da sentença de fl.160. 2. Ante o exposto, intimem-se as partes da sobredita sentença. (...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.)

15 - 99.0109493-3 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

(Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ANTONIO FERNANDO DE HOLANDA E OUTROS (Adv. LEIDSON FARIAS). ...7. Ante o exposto, rejeito as impugnações suscitadas pela parte Expropriada/ Executada às fls. 604/606 quanto ao pagamento da indenização fixada na sentença de fls. 355/364, à execução dos honorários periciais e à execução dos honorários advocatícios sucumbenciais.... 9. Intimem-se.

16 - 2000.82.01.001059-0 ALTON PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 1. A CEF, às fls.340/342, impugnou a execução promovida às fls. 308/309, sob o argumento de que, nos termos de adesão firmados pelos Autores, foi pactuado que cada parte arcaria com os honorários de seus respectivos advogados, incluindo-se os sucumbenciais. 2. A impugnante ofereceu em garantia a integralidade do valor cobrado, conforme se verifica à fl. 338. 3. Decido. 4. Inicialmente, verifico a tempestividade e a admissibilidade da referida impugnação, vez que a mesma versa sobre a inexigibilidade do título executado, hipótese prevista no art. 475 - L, inciso II, do CPC, bem como tendo em vista que o presente Juízo encontra-se seguro. 5. Por outro lado, constato que não há relevância nos fundamentos da impugnação, tendo em vista que a transação feita pelas partes não é oponível ao advogado que dela não participou expressamente no tocante aos honorários advocatícios sucumbenciais, já que a Lei n.º 8.906/94 assegura a execução desse crédito de maneira autônoma. 6. Desta feita, considerando-se que a atribuição de efeito suspensivo à impugnação depende da ocorrência simultânea e cumulativa dos dois requisitos previstos no art. 475 - M, cabeça, do CPC, quais sejam, a relevância dos seus fundamentos e o risco de que o prosseguimento da execução cause, ao executado, grave dano de difícil ou incerta reparação, e tendo em vista que, no caso presente, já não se verifica a ocorrência daquele primeiro requisito, atribuo o efeito meramente devolutivo à impugnação oposta pela CEF, deixando de determinar o seu desentranhamento para processamento em apartado, por não vislumbrar, em sua permanência nestes autos, nenhum prejuízo ao trâmite da presente execução, tendo em vista que já houve o depósito do valor integral da dívida cobrada, cujo levantamento, inclusive, determinar-se-á desde logo, não havendo, pois, outros atos executórios a serem praticados. 6. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto à parte impugnada, também para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação retro.

17 - 2000.82.01.001091-7 MARIA JOSELIA BEZERRA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 01. A CEF, às fls. 214/216, impugnou a execução promovida às fls. 208/210, sob o argumento de que alguns dos Autores firmaram termos de adesão nos quais acordaram que cada parte arcaria com os honorários de seus respectivos advogados, incluindo-se os sucumbenciais, e que, em relação aos demais Autores, não houve crédito nestes autos, de forma que não haveria base de cálculo para a incidência de honorários. 02. A impugnante ofereceu em garantia a integralidade do valor cobrado, conforme se verifica à fl. 218. 03. Decido. 04. Inicialmente, verifico a tempestividade e a admissibilidade da referida impugnação, vez que a mesma versa sobre a inexigibilidade do título executado, hipótese prevista no art. 475 - L, inciso II, do CPC, bem como tendo em vista que o presente Juízo encontra-se seguro. 05. Por outro lado, constato a relevância dos fundamentos da impugnação em face do que restou consignado no item 5, da decisão de fls. 165/166, e no item 6, da decisão de fls. 204/206, assim como a possibilidade de que seja causado dano de difícil ou incerta reparação à CEF caso a execução em questão venha a prosseguir, tendo em vista a dificuldade que a mesma teria em reaver o valor eventualmente executado indevidamente. 06. Assim, verificada a ocorrência simultânea e cumulativa dos dois requisitos previstos no art. 475 - M, cabeça, do CPC, atribuo o efeito suspensivo à impugnação oposta pela CEF, a qual trará nestes autos (art. 475 - M, § 2º, do CPC). 07. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto à parte impugnada, também para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação de fls. 214/216.

18 - 2000.82.01.003971-3 JOAO PIRES SOBRINHO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).5. Desta forma, e tendo restado devidamente comprovada a condição de pensionista alegada pela habilitanda MARIA DE LOURDES DA SILVA VENTURA, defiro a habilitação por ela requerida, nos termos da legislação retro mencionada.

19 - 2000.82.01.005719-3 MARIA ROMILDA DE FIGUEIREDO (Adv. DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ, ANA KARENINA SILVA RAMALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 01. A CEF, às fls. 218/221, impugnou a execução promovida às fls. 213/214, alegando excesso de execução, e apontando como devido o valor de R\$ 232,98 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). 02. Ofereceu a impugnante o valor integral da dívida em garantia, tendo emitido autorização de pagamento (AP) em relação ao montante que entende devido (fl. 225) e depositado o restante da dívida em conta vinculada ao FGTS (fl. 231). 03. Decido. 04. Inicialmente, verifico a tempestividade e a admissibilidade da referida

impugnação, vez que a mesma versa sobre excesso de execução, hipótese prevista no art. 475 - L, inciso V, do CPC, bem como tendo em vista que o presente Juízo encontra-se seguro. 05. Por outro lado, constato a relevância dos fundamentos da impugnação, em face das planilhas apresentadas às fls. 214 e 222/223, assim como a possibilidade de que seja causado dano de difícil ou incerta reparação à CEF caso a execução em questão venha a prosseguir, tendo em vista a dificuldade que a mesma teria em reaver o valor eventualmente executado indevidamente. 06. Assim, verificada a ocorrência simultânea e cumulativa dos dois requisitos previstos no art. 475 - M, cabeça, do CPC, atribuo o efeito suspensivo à impugnação oposta pela CEF, a qual trará nestes autos (art. 475 - M, § 2º, do CPC). 07. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto à parte impugnada, também para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação de fls. 218/221.

20 - 2000.82.01.006475-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO, RICARDO POLLASTRINI, CASSIA CILENE SILVA DE MELO) x CHARLES FELIX LAYME (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x EDSON SILVA DE LIMA-ME E OUTRO (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intime-se o advogado Charles Félix Layme para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

21 - 2003.82.01.006998-6 ALAIDE CRUZ BEZERRA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO).11. Ante o exposto, reconheço a inexigibilidade das obrigações de fazer e pagar constantes do título judicial prolatado nestes autos. 12. Intimem-se. 22 - 2006.82.01.000255-8 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, AUSTREGESIO COUTINHO LEITE JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, IZABELLE DE CARVALHO TROCOLI) x CARLOS JOSÉ DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se vista à Exequente acerca do que fora certificado às fls. 101, 109 e 121, bem como para que adote, no prazo de 10 (dez) dias, as providências que entenda necessárias ao prosseguimento da presente execução.

23 - 2007.82.01.002697-0 CICERO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO x JOSE MARTINS DA SILVA E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).8. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara e, tendo em vista que, conforme disciplinado pelo Ato da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região de nº. 228, de 08 de maio de 2007, deverá ser informado, diretamente às agências da CEF, o resultado das habilitações dos interessados em levantamentos de valores depositados, em cumprimento de precatórios e de requisitórios de pequeno valor, e deverão ser fornecidos os dados cadastrais do(a)(s) habilitado(a)(s) para fins de identificação pelo agente pagador e o percentual cabível a cada parte credora, oficie-se à Agência da Caixa Econômica Federal-CEF, situada neste Fórum, comunicando o deferimento da habilitação requerida nestes autos e autorizando o levantamento, pelo(a)(s) habilitado(a)(s) da integralidade do valor depositado através de RPV em nome do autor falecido, ressalvada a existência de bloqueio oriundo da Presidência do TRF da 5ª Região, hipótese em que, deverá ser adotado o procedimento previsto no art.2º do Ato acima referido. 9.Intimem-se, inclusive, renove-se a intimação do advogado dos autores falecidos, para os fins do item 2, do despacho de fl.226 (em relação a habilitação dos sucessores legais dos demais autores falecidos).....(.....intime-se também para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a habilitação do(s) dependente(s) do "de cujus", habilitado(s) à pensão por morte, ou, na falta destes, aos sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento (art.112 da lei nº 8.213/91).

24 - 2007.82.01.003190-3 SUELEM TAIS PEREIRA CLEMENTINO (Adv. JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO) x PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). ...3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão. 4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

25 - 2007.82.01.003551-9 AUGUSTO BENEDITO DE ABREU E OUTRO (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x ANTONIO SEVERO ALVES E OUTRO x JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA E OUTRO x CHATEAUBRIAND VALDEVINO FIGUEIREDO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). 8. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro as habilitações requeridas por MARIA DO CARMO, MARIA DE FREITAS DE OLIVEIRA e por RITA FIGUEIREDO DE SOUSA, FRANCISCO MACEDO FIGUEIREDO, DULCIRENE MACEDO DE FIGUEIREDO PAIXÃO, EUNIDES FIGUEIREDO DE SOUSA, MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO SILVA, NEUZA DE FIGUEIREDO CRIZÓSTIMO, RAIMUNDO MACEDO DE FIGUEIREDO, CREUZA MACEDO DE

FIGUEIREDO, EUCY MACEDO DE FIGUEIREDO, MARIA ELIZETE DE FIGUEIREDO ALVES E FRANCISCA FIGUEIREDO DE ANDRADE, estes últimos representados por CLEONICE DE FIGUEIREDO FERREIRA.

26 - 2007.82.01.003552-0 MARIA SALOME DE JESUS E OUTRO (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE CASSIMIRO ALVES E OUTRO x OTONIEL ROLIM DE LACERDA E OUTRO x URSULINA MARIA DE JESUS E OUTRO x VICENTE ALIXANDRE FERREIRA E OUTRO x VICENTE FERREIRA DA SILVA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).6. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro a habilitação requerida por MARIA DA GUIA BELO DA SILVA.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

27 - 2008.82.01.000504-0 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA) x CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISIONAL EM INFORMÁTICA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Indefiro o pedido de fl. 48, visto que compete à exequente tomar as providências necessárias diretamente junto à CEF a fim de receber os valores constantes no alvará de levantamento expedido por este Juízo. Intime-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

28 - 2004.82.01.001970-7 ALESSANDRO CAVALCANTI MACIEL (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Renove-se a intimação da parte autora, através de seu advogado, para os fins do item 2 do despacho de fl. 96, no mesmo prazo ali assinado. (...2. Ante o exposto, intime-se o Credor ALESSANDRO CAVALCANTI MACIEL para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC).

29 - 2006.82.01.003453-5 VINICIUS UCHOA SOUZA (Adv. GIVALDO SOARES DE LIMA) x UNIAO (ADVOGACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x DNIT (DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. O(a)(s) Credor(a)(s)(es) da obrigação por quantia certa decorrente do título judicial prolatado nestes autos requererem adequadamente a sua execução, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, na forma exigida no art. 614, inciso II, do CPC, devendo a execução tomar o novo rito processual do art. 475-J e seguintes do CPC em função das alterações neste realizadas pela Lei n.º 11.232/05, já em vigor. Proceda a Secretaria à reclassificação do feito para Execução de Sentença, classe 97. 2. Ante o exposto: I - determino a intimação do(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(is) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC;

30 - 2007.82.01.001732-3 GERALDA GENILDA CAVALCANTE MOREIRA (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita à parte Autora; II - rejeito a prejudiciais do mérito suscitadas pela CEF; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condeno a parte Autora, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por lhe ter sido deferido nesta sentença o benefício da assistência judiciária. Sem condenação em custas, haja vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intime-se a CEF....

31 - 2007.82.01.003020-0 RODRIGO RAMALHO DE ARAUJO REPRESENTADO PELA SUA GENITORA CARMEM LUCIA VIDAL DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 01. Cuida-se de Ação Ordinária intentada por RODRIGO RAMALHO DE ARAUJO, representado por sua genitora Carmem Lúcia Vidal de Araújo, em face da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, objetivando o restabelecimento de pensão estatutária temporária, cumulada com cobrança de atrasados, alegando que após o óbito da ex-servidora Maria de Lourdes Correia de Araújo, aposentada em 04.05.1992 e falecida em 14.05.2004, lhe foi concedida a pensão temporária pela UFPB em 29.11.2004 (fl.12), todavia, após decorridos 02(dois) anos de concessão, foi informado, pela UFPB, da sua cessação (fl.29). 02. Na contestação de fls. 45/49, a UFCG suscitou a sua ilegitimidade para integrar

o pólo passivo desta ação, sob o argumento de que, a concessão, bem como a exclusão da pensão temporária do Autor(menor), foram atos praticados pela UFPB, ao tempo em que suscita a sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da presente demanda. 03. Em impugnação à fl. 54, o autor sustentou a legitimidade da ré para figurar no pólo passivo da ação, porém, posteriormente, à fl.56, veio aos autos, com base na Lei 10.419/2002, requerendo fosse a UFPB chamada a integrar a lide. 04. Decido. 05. Inicialmente, entendo que a preliminar suscitada pela ré deve ser acolhida. 06. Com efeito, considerando que a instituidora do benefício em questão pertencia ao quadro de inativos da UFPB, imperiosa se faz a legitimidade desta última para integrar o pólo passivo da presente demanda. 07. Não obstante não haja nenhuma referência na Lei nº 10.419/2002(que criou a UFCG) a respeito da transmissão de responsabilidades e obrigações da UFPB para a então promovida, verifica-se, da análise dos documentos trazidos pelo promovente às fls. 24, 27, 28 e 29, que a concessão, o pagamento e a cessação de sua pensão temporária (em decorrência da morte de sua guardiã), foram atos praticados pela UFPB, de forma que resta demonstrada a responsabilidade, por parte desta, das obrigações decorrentes das relações jurídicas pré constituídas, razão pela qual acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da UFCG argüida na contestação de fls. 45/49. 08. Ante o exposto: (a) acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da UFCG argüida na contestação de fls. 45/49; (b) determino a remessa dos presentes autos à Distribuição para retificação do pólo passivo da demanda, onde deverá constar tão somente a UFPB.

32 - 2008.82.01.000976-8 ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, indefiro a petição inicial, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso I, c/c os artigos 283 e 284, parágrafo único, todos do CPC). Sem pagamento de custas, em face da isenção prevista no art. 4º, inciso II, da Lei n.º9.289/96. Sem condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em face da não triangularização da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

33 - 2008.82.01.001193-3 UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA) x UNIAO (ADVOGACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). ...9. Havendo resposta com preliminares processuais, prejudiciais do mérito ou juntada de documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

34 - 2008.82.01.001724-8 JOÃO NETO DE OLIVEIRA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

35 - 2008.82.01.001726-1 ANTONIO TELINO DE LACERDA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

36 - 2008.82.01.001737-6 JOAO DE DEUS MELO (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, justificando o critério utilizado para chegar ao valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00), tendo em vista tratar-se de dado imprescindível para se verificar a competência para o processamento do feito, que é absoluta nesta hipótese, nos termos do art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 10.259/2001.

72 - EMBARGOS À ARREMATACÃO

37 - 2008.82.01.001151-9 LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA E OUTROS (Adv. MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS) x LEONARDO DE MEDEIROS RAMOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Ante o exposto: I - indefiro o pedido de justiça gratuita formulado pela LASER ENGENHARIA COMERCIO JURÍDICA LTDA; II - defiro, apenas nestes autos, o pedido de justiça gratuita formulado pelos Embargantes LUIZ ALBERTO LEITE E MARIA SALETE DE FREITAS LEITE; III - e declaro a extinção dos presentes Embargos, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso VI e § 3º, do CPC. Tendo-se em vista que nenhuma das partes deu causa à extinção do presente feito, vez que a desistência da arrematação trata-se de direito a ser exercido facultativamente pelo Embargado/Arrematante (art. 694, § 1º, inciso IV, do CPC), cada parte arcará com os seus respectivos honorários advocatícios. Sem condenação em custas processuais, face à interpretação extensiva da isenção prevista no art. 7º da Lei n.º 9.289/96.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

38 - 2004.82.01.005372-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA) x EDVA DUARTE BRITO E OUTROS (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x MONICA ARAUJO E OUTROS (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO) x MARIA GISELIA LUCIO DE AMORIM (Adv. MAURO ROCHA GUEDES, BRUNO FARIAS LIMA). 1. Recebo a apelação da parte autora (fls. 832/849) no duplo efeito. 2. Intime-se a parte ré da sentença de fls. 817/829, bem como, deste despacho, para oferecer contra - razões, no prazo de 15 dias. Teor do dispositivo da mencionada sentença: "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC) e, em consequência, torno sem efeito a liminar deferida às fls. 116/118. Sem condenação do MPF em honorários advocatícios sucumbenciais ou custas processuais em face da ausência de demonstração de má-fé na propositura desta ação (art. 18 da Lei n.º 7.347/85). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista a sua ausência de conteúdo econômico imediato, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01. 3. Findos os prazos assinados no item 2, supra, sem interposição novo recurso, subam os autos ao TRF - 5ª Região".

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RAFAEL SOARES SOUZA

Expediente do dia 11/09/2008 14:19

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

39 - 2008.82.01.000738-3 MARIA DO SOCORRO CORDEIRO BARROS DE VASCONCELOS (Adv. TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA, ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. De início, defiro à Autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50) requerido à inicial, vez que preenchidos os requisitos legais (requerimento formulado pela parte). 4. Ante o exposto, postergo o exame do pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional final para após a manifestação do INSS.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 11/09/2008 14:19

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

40 - 2007.82.01.003439-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x ANTONIA MORAIS SOUZA E OUTRO x ANTONIO LAURENTINO DE ANDRADE E OUTRO x DELMIRA JOAQUINA DE SANTANA E OUTRO x EULALIA SILVA E OUTRO x JOAO BIDA NETO E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA).Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, incisos I e V, do CPC), para: I - em relação à Embargada ANTÔNIA MORAIS SOUZA, declarar, de ofício, a nulidade da execução embargada por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido da relação processual respectiva e, em consequência, declarar a extinção da execução embargada sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso IV e § 3º, do CPC; II - e reduzir o valor do crédito executado, nos termos dos cálculos de fls. 70/82, para: a) em relação ao Embargado ANTÔNIO LAURENTINO DE ANDRADE, R\$4.293,72 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), atualizados até novembro/2005; b) em relação à Embargada DELMIRA JOAQUINA DE SANTANA, R\$3.225,06 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos), atualizados até novembro/2005; c) em relação à Embargada EULALIA SILVA, R\$4.206,83 (quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), atualizados até novembro/2005; d) em relação ao Embargado JOÃO BIDA NETO, R\$4.293,72 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), atualizados até novembro/2005; e) e, em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento, R\$2.513,29 (dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos), atualizados até novembro/2005. Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes (art. 21, cabeça, do CPC), cada uma delas arcará com os honorários advocatícios referentes aos seus respectivos advogados. Sem condenação em

custas processuais em face da isenção prevista no art. 7º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

Total Intimação : 40
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABSALAO ALVES DE MORAIS-9
 ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-1
 ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA-39
 ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM-30
 ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-38
 ALEX SOUTO ARRUDA-28
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-30
 ALMIRO CAVALCANTI-3
 AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA-36
 ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ-19
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-14,25,26
 ANA KARENINA SILVA RAMALHO-19
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-31
 ANTÔNIO GOMES VASCONCELOS MENEZES-2
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-11,12,14,40
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-14,25,26
 AUSTREGESILIO COUTINHO LEITE JUNIOR-22
 BRUNO FARIAS LIMA-38
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-5
 CARLOS FREDERICO P. FRAGA OAB/BA 10.009-3
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-15
 CASSIA CILENE SILVA DE MELO-20
 CELIO GONCALVES VIEIRA-30
 CHARLES FELIX LAYME-20,38
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-31
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-5,11
 DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES-19
 DIOGO ASSAD BOECHAT-34,35
 DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-3
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-8
 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR-22
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-17,20,37
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-19,30
 GIVALDO SOARES DE LIMA-29
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-16,17
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-16,17
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-14,25,26
 IDALGO SOUTO-9
 ILDEMÁRIO GORDIANO NETO OAB/BA N.º9686-3
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-4,9
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-31
 IZABELLE DE CARVALHO TROCOLI-22
 JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO-24
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-16
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-5,11
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-25,26
 JOAO FELICIANO PESSOA-6,18,23,25,26
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-6,14,18,25,26
 JOSE COSME DE MELO FILHO-14,25,26
 JOSEFA INES DE SOUZA-13
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,14,18,25,26,31
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-40
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-18
 LEIDSON FARIAS-15
 LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-22
 MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS-37
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-7
 MARIA AUXILIADORA CABRAL-12
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-14
 MARTA REJANE NOBREGA-12
 MAURICIO DO CARMO TENORIO-13
 MAURO ROCHA GUEDES-38
 MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-22
 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-22
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-27
 PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-2
 PERICLES DE MORAES GOMES-1
 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-27
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-14,25,26
 RICARDO POLLASTRINI-20
 RINALDO BARBOSA DE MELO-4,23,40
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-31
 ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA-22
 RODOLFO ALVES SILVA-2
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-32
 SABINO RAMALHO LOPES-10
 SALVADOR CONGENTINO NETO-17,20
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-2,8
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-5,11,36
 SELMA DA PAIXÃO ARGOLLO-3
 SEM ADVOGADO-2,22,27,34,35,37
 SEM PROCURADOR-24,28,29,31,32,33,36,39
 SYLVIO TORRES FILHO-22
 TALES CATAO MONTE RASO-7,21
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-16,17
 TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA-39
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-34,35
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-17
 UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA-33
 WALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-30
 VITAL BEZERRA LOPES-21
 WALMIR ANDRADE-10
 WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-38
 WERTON MAGALHAES COSTA-3,38
 Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim
João Pessoa-PB

PORTARIA N.º12/GJFS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, no exercício da titularidade da 7ª. Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto nos Editais nºs 01 e 02/2008 deste Juizado Especial Federal, que instituíram o processo de inscrição e seleção de Conciliadores para atuação junto ao Juizado Especial Federal, **RESOLVE:**
 Art. 1º. **HOMOLOGAR** o resultado da Seleção para Conciliadores do Juizado Especial Federal, após entrevista e análise curricular, cabendo aos 20 (vinte) primeiros aprovados comparecer na data de 18/09/2008, às 14:00h, à Sala de Treinamentos desta Seccional (térreo);
 Art. 2º Os 11 (onze) primeiros colocados, logo após o treinamento, serão convocados para provimento imediato, e os outros 19 (dezenove) serão oportunamente convocados, à medida que surgirem vagas;

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOYCE DE MATOS BARBOSA	01
JULIANA MEIRA BRASIL CAVALCANTI	02
LARA SANABRIA VIANA	03
ANA PAULA TAIGY DO AMARAL	04
DANIELE SANTANA DE SOUSA	05
DENISE MARIA PINHEIRO CRUZ CHAVES	06
ANA CARLA DE SOUZA ARAUJO COSTA	07
JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO	08
ISAURA MEIRA CARTAXO FILGUEIRAS	09
KÁTIA POLYANA GARRIDO BEZERRA	10
PAULO VITOR BRAGA SOUTO	11
ANGELINA DE OLIVEIRA PINTO	12
WALESKA VARANDAS PESSOA DE AQUINO	13
JOYCE CONCEIÇÃO BORGES	14
ELAINE KÉSSIA DE FREITAS LIRA	15
ISABEL CRISTINA BRANDÃO DE AZEVEDO	16
CECILIA MARIA GOUVEIA RODRIGUES	17
RACHEL NUNES DE CARVALHO FARIAS	18
MARÍLIA MOREIRA BRASIL	19
INGRID MEIRA CARTAXO FILGUEIRAS	20
ISABELLE FREIRE DA SILVA	21
THIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	22
ANTONIO ALMÉRIO FERREIRA MARRA JUNIOR	23
LILIANE ELIZA LIRA DOBRÕES	24
TATYANA DE OLIVEIRA PIVA CRISPIM HOLANDA	25
ALEXANDRE DUARTE QUINTANS	26
NATÁLIA PIRES DE SA NOBREGA	27
LIVIA MEIRELES DA SILVA	28
CIBELLE FERNANDES FERREIRA ACIOLY	29
BRISA MORENA MONTEIRO FERREIRA	30

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
 Juiz Federal Substituto da 7ª. Vara,
 no exercício da titularidade

1ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
EDT.0001.000045-1/2008
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) nº 2004.82.00.000181-0 - Classe 29.

Autor: AUTOR: GRACE GRACA GOMES.

Réu: REU: UNIÃO e outros.

FINALIDADE: Citar **AERTON FERREIRA DA SILVA, MARCELO RAPOSO DE FRANCA e ANA KAROLINA LUCENA ROMERO DE MELO** por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido da **AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**, supramencionada, em tramitação neste juízo.

OBJETO DA AÇÃO: matrícula em curso de formação, previsto no Edital mº 33/2003, da ESAF - Escola de Administração Fazendária.

ADVERTÊNCIA: Fica ciente a Ré que, não contestada a ação no prazo legal (15 dias), presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285).

O presente edital será publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de grande circulação no Estado, bem como, afixado no átrio do Foro da 1ª Vara desta Seção Judiciária (CPC, Art. 232, III).

SEDE DO JUÍZO: João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conj Pedro Gondim, nesta Capital.

Expedido, nesta Cidade de João Pessoa, em ____/____/____. Eu, **JAILSON M. DA SILVA GARCIA**,

Técnico Judiciário, o digitei. Eu, **RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**, Diretor da Secretaria da 1ª

Vara, em Exercício, o conferi.

BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Juiz Federal Substituto da 1ª VF,

no Exercício da Titularidade

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

